



**LOG**TRADE  
LOGÍSTICA INTEGRADA

**Tudo que você precisa  
saber antes de começar a  
IMPORTAR OU EXPORTAR**



Se você ou sua empresa está pensando em importar e/ou exportar, tem alguns passos que você precisa saber antes.

Primeiro, para iniciar as atividades de comércio exterior a empresa ou pessoa física precisa estar registrada no Sistema RADAR (SISCOMEX) da Receita Federal do Brasil.

## O QUE É O RADAR?

O Registro e Rastreamento de Atuação dos Intervenientes Aduaneiros é um mecanismo de controle que permite pessoas físicas e jurídicas realizar operações de comércio exterior, tanto importações quanto exportações. Após a aprovação dos documentos enviados à Receita Federal, a empresa ou pessoa física está habilitada a utilizar o SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior).

A habilitação no RADAR é uma medida obrigatória para que sua empresa possa realizar transações internacionais.



Ainda há três sub-modalidades do RADAR Siscomex:

## **RADAR EXPRESSO**

Criada em 2015 é a mais recente/mais nova sub-modalidade existente. É a habilitação para operações de menor valor, sem necessidade de comprovação de origem de recursos financeiros da empresa. E é geralmente a mais indicada às pequenas e microempresas que desejam iniciar negócios internacionais.

Não há limite de valor para as exportações. Para importações, esta modalidade é limitada à US\$50 mil CIF, que podem ser movimentados por cada seis meses.

## **RADAR LIMITADO**

Permite às pessoas jurídicas realizar operações de importação com cobertura cambial de até US\$ 150 mil CIF ou um valor equivalente em outras moedas, movimentados por cada seis meses. Aqui também não é exigido a comprovação de origem de recursos financeiros da empresa e, assim como a sub-modalidade Expressa, é geralmente a mais indicado às pequenas e microempresas que desejam iniciar negócios internacionais. Não há limite de valor para as exportações.

# RADAR DE IMPORTAÇÃO ILIMITADO

Sub-modalidade que permite aos importadores realizar operações com cobertura cambial, acima de US\$ 150 mil CIF (ou a mesma quantia equivalente em outras moedas), sem limite de valor, ou seja, aqui é a própria empresa que informa a Receita Federal, quais os valores e limites que ela está apta a operar, de acordo com os tributos federais que ela recolhe, a saber: IRPJ, CSLL, Pis-Pasep e Cofins Faturamento.

Nesta sub-modalidade, a empresa precisa comprovar a origem dos seus recursos (baseado no recolhimento dos tributos acima informados e em alguns casos, em documentos fiscais/contábeis como balanço, DRE, extrato bancário e declarações contábeis.

# O PRÓXIMO PASSO É SABER A CLASSIFICAÇÃO FISCAL DO PRODUTO (NCM)

Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) é um código estabelecido pelo governo brasileiro (no âmbito do MERCOSUL) para identificar a mercadoria, conferindo a ela seu tratamento administrativo (como proceder para importar/exportar) e qual a sua carga tributária.

Classificação Fiscal é um dos segredos do Comércio Exterior. Uma mercadoria bem classificada na NCM/TEC, de acordo com as NESH (Notas Explicativas do Sistema Harmonizado), amparada pelas Regras do Sistema Harmonizado (RGI), adequada a boa descrição, confere ao importador/exportador a segurança de que seu processo será realizado de acordo com as normas do comércio internacional, perante as alfândegas do mundo inteiro.

Para tanto, contate a nossa consultoria para uma melhor análise e lembre-se sempre que uma boa classificação lhe trará tranquilidade junto ao processo aduaneiro.



# JÁ SABE COMO FUNCIONA OS IMPOSTOS SOBRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO?

## IMPOSTOS SOBRE IMPORTAÇÃO

Na Importação temos a incidência de quatro impostos federais, um estadual, sendo:

Impostos Federais: Imposto de Importação, IPI, Pis-Pasep Importação e Cofins Importação

Imposto Estadual: ICMS Importação

São os chamados Direitos Aduaneiros. Existe ainda os Direitos Comerciais, aqueles incididos sobre determinada mercadoria, oriunda de determinado País. A Cobrança do Anti-Dumping vem do âmbito dos Direitos Comerciais, e caso sua mercadoria seja objeto de investigação de dumping proporcionada pelo País que você está comprando, ou seja objeto de dumping confirmado, incidirá sobre a sua importação, a cobrança da Taxa de Anti-Dumping, que varia de acordo com a NCM e, de novo, do País de origem da mercadoria.

Todos as alíquotas dos impostos incidentes na Importação decorrem da NCM do produto.

Existe também o RTS (Regime de Tributação Simplificada). Ele serve para tributar pequenas encomendas normalmente advindas do exterior via Correios e Empresas de courier (DHL, TNT, Fedex...) Com isso, ao realizar uma compra no exterior e seu produto vir ao Brasil por meio de Correios ou Currier, ele será automaticamente tributado pelo RTS, onde a Receita Federal não aplica a carga tributaria de acordo com a NCM, e sim aplicando uma taxa de 60% sobre o Valor do bem, acrescido do ICMS cuja alíquota padrão dos Estados está em torno de 18%.

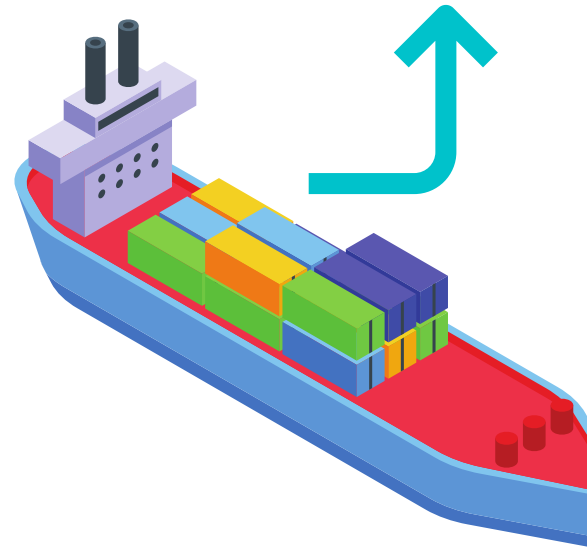
Importante destacar aqui que tão importante quanto determinar a correta NCM e descrição do produto, e enquadrar o embarque como remessa formal (importação normal) ou informal (correios/curriers), é conhecer a base de cálculo dos impostos. Cada um deles possui sua própria base de cálculo, sendo a maioria na conhecida e chamada “cascata”.



# IMPOSTOS SOBRE EXPORTAÇÃO

A exportação tem benefícios fiscais que suspendem impostos diretos incididos na cadeia produtiva como PIS, Cofins, IPI e ICMS. É importante levar em conta essa isenção para composição dos custos e preço da exportação. Pouquíssimos produtos brasileiros pagam o chamado IE (Imposto de Exportação) e seu cálculo é feito utilizando como referência o preço normal que o produto, ou seu similar, chegaria em condições de livre comércio em mercados internacionais.

Agora você precisa conhecer os Termos Internacionais de Comércio (INCOTERMS). Um outro segredo para realizar uma importação/exportação inteligente e adequada aos seus propósitos.



International Commercial Terms, ou Termos Internacionais de Comércio, são termos-padrão os quais servem para determinar as responsabilidades, onde começa a de quem está vendendo e começa a de quem está comprando. Eles definem as responsabilidades do comprador e do vendedor e os riscos que assumem no acordo.

Em algum momento do processo, os níveis de responsabilidade e risco passarão das mãos do vendedor para as do comprador como por exemplo, embarques EXW (Ex-Works), o vendedor disponibiliza a mercadoria pronta e embalada, na porta da sua fábrica/da sua empresa. A responsabilidade de quem compra, começa “da porta da fábrica do vendedor” até a sua empresa. Nos embarques CIF, o vendedor se encarrega e se responsabiliza pelo embalamento, carregamento, transporte fábrica/porto, desembaraço aduaneiro, despesas portuárias, carregamento da carga no navio e frete internacional, até o Porto de destino. A responsabilidade do comprador começa quando a carga chega no Porto de destino.

A composição do preço de venda do produto, está diretamente ligada ao Incoterm escolhido.

Avançado os pontos sobre RADAR, Classificação Fiscal e Incoterm, temos agora diferentes caminhos entre a importação e a exportação. Os custos são diferentes e os procedimentos também.



Fiquem atentos as nossas próximas publicações. Lançaremos um e-book sobre procedimentos e custos na importação, na exportação, além de dicas e pontos relevantes para você dominar cada vez mais o seu processo.